



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



ATA DE REUNIÃO – DATA 08/08/2019 – HORÁRIO –09:00 HORAS
PROCESSO Nº: 037/2019 – PREGÃO Nº: 022/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução na prestação de serviços de forma parcelada e contínua na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete (MG) e ainda com eventual fornecimento de peças e/ou componentes automotivos novos, genuínos e/ou originais, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste edital.

Em sala própria, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

O Diretor do Departamento de Transportes e Serviços do Município de Conselheiro Lafaiete encaminhou ao Setor de Licitações, no dia 18/07/2019, o Ofício nº 24/2019, informando que na data de 26/07/2019, a partir das 08:00h, seriam realizadas visitas técnicas nas oficinas das empresas vencedoras do presente processo licitatório, a fim de averiguar a real possibilidade das licitantes atenderem às exigências do Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto do Pregão (itens 5.1 e 9.3.2, do Anexo I – Termo de Referência), conforme preconizado no item 9.3.3 do Termo de Referência. As empresas participantes foram notificadas, via e-mail, a informar o endereço das dependências onde realizarão os serviços, bem como foram cientificadas acerca da data e horário de realização da visita técnica, conforme comprovante anexado ao processo em fls.379. Registra-se que todas as empresas vencedoras do certame encaminharam, via e-mail, os endereços das dependências das oficinas em prazo hábil. Conforme noticiado através do Ofício nº 026/2019, encaminhado ao Setor de Licitações em 06/08/2019, os servidores Luciano da Silva Pedrosa (Diretor de Transportes e Serviços) e Willer Barros de Paula (Encarregado de Transporte) realizaram, na data agendada, a visita técnica nas oficinas indicadas pelas empresas vencedoras. Referido Ofício veio instruído com os laudos de vistoria técnica acostados às fls. 398/402, extraindo-se da documentação as conclusões seguintes. As empresas Centro Automotivo Juquita Pneus LTDA, Rafaela de Souza Amâncio- ME, Irmãos Aleixo Empreendimentos LTDA e Soma Usinagem Industrial LTDA foram aprovadas pelo setor técnico, estando, portanto, aptas para prestação dos serviços. Em relação à empresa Griffé Pneus Auto Center LTDA – EPP, consta no relatório de vistoria de fls. 397 que a mesma não estaria apta para a prestação dos serviços na forma exigida pelo Edital, visto que *“não atendeu aos requisitos editalícios, pois não foi localizada a oficina no endereço indicado pela mesma, constatando-se que no referido endereço situava-se a oficina Juquita Pneus, não sendo possível avaliar a oficina”*. Por fim, em relação à empresa Caiçara Peças Diesel Eireli – ME, consta no relatório de vistoria de fls. 397 que a mesma *“indicou um endereço onde foi realizado a vistoria técnica, constatando-se que a*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



oficina atenderia aos requisitos do edital, contudo a oficina pertence à empresa *Torrão Centro automotivo*, a qual não é participante da Licitação". Em análise das informações obtidas no relatório de vistoria, alusivas às empresas *Griffe Pneus Auto Center LTDA – EPP* e *Caiçara Peças Diesel Eireli – ME*, verifica-se que tais licitantes não estão aptas à execução dos serviços, tendo em vista não terem atendido a requisito editalício, consistente na disponibilidade de oficina em distância máxima de 30km (trinta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal. Tal circunstância, ainda que não exigida como requisito de participação no certame, é indispensável para a execução dos serviços, conforme fundamentos constantes do subitem 5.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital. Segundo restou apurado no processo licitatório, tais licitantes vencedoras não providenciaram, até o momento da vistoria, estabelecimento empresarial formal para instalação de oficina no raio delimitado no instrumento convocatório. A não exigência de que a licitante seja sediada no raio definido no Edital não implica na inobservância de formalidades básicas para o funcionamento regular de estabelecimento comercial no município, no caso, a instalação de oficina para a execução de serviços de manutenção de veículos, sobretudo na hipótese de prestação de serviços contratados diretamente com a Administração Pública Municipal. O instrumento convocatório estabelece condições para a subcontratação do objeto licitado, sendo permitida apenas parcialmente, e desde que mediante autorização prévia da Administração Pública, após avaliação de que a potencial subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto. A análise da viabilidade de subcontratação, contudo, deve ser realizada em momento próprio, incompatível com a presente fase do processo licitatório, descabendo a indicação de estabelecimentos terceiros para comprovação do atendimento aos requisitos editalícios intrínsecos e inerentes à licitante. Diante disso, o Pregoeiro declarou que as empresas *Griffe Pneus Auto Center LTDA – EPP* e *Caiçara Peças Diesel Eireli – ME* não estão aptas para a prestação dos serviços objeto do presente certame. Por consequência, verificou-se a necessidade de convocação dos próximos colocados para o fornecimento dos itens 02, 06, 12, 14 e 15 (vencidos por *Caiçara Peças Diesel Eireli – ME*) e itens 05 e 09 (vencidos por *Griffe Pneus Auto Center LTDA – EPP*). Observada a ordem classificatória, o Pregoeiro determinou a notificação via-e-mail das empresas remanescentes para fins de negociação, considerando o valor ofertado pelas primeiras colocadas, discriminados no quadro abaixo:

ITEM	VALOR (VL) 1º colocado	DESCONTO DE PEÇAS (%DP)	VALOR DA MÃO DE OBRA (MO)	EMPRESAS REMANESCENTES
02	R\$ 242,50	10%	R\$ 130,00	Centro Automotivo Juquita Pneus LTDA
06	R\$ 255,00	10%	R\$ 120,00	Soma Usinagem Industrial LTDA
14	R\$ 300,00	10%	R\$ 120,00	
12	R\$ 288,75	10%	R\$ 120,00	Irmãos Aleixo Empreendimentos LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE



15	R\$ 300,00	10%	R\$ 120,00	Rafaela de Souza Amâncio- ME
05	R\$ 300,00	30%	R\$ 160,00	Irmãos Aleixo Empreendimento LTDA
09	R\$ 190,80	16%	R\$ 90,00	Centro Automotivo Juquita Pneus LTDA

As beneficiárias dos repasses terão até o dia 13/08/2019 para emitirem manifestação, acerca da possibilidade de fornecer os itens repassados considerando os valores dos primeiros colocados. As empresas participantes, bem como os representantes do setor solicitante serão cientificados via e-mail. Nada mais havendo, eu, Kildare Bittencourt Dutra, lavrei esta ata que será assinada pela Equipe de Apoio, depois de lida e achada conforme.

Conselheiro Lafaiete/MG, 08 de agosto de 2019.


PREGOEIRO: Kildare Bittencourt Dutra


EQUIPE DE APOIO: Kenia Beraldo de Carvalho


EQUIPE DE APOIO: Alisson Dias Laureano


EQUIPE DE APOIO: Natália Francielle Pereira de Oliveira